Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 215/2021 em 11 de março de 2021

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

24/21

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a maioria das vias públicas do loteamento "Residência Boa Vista", localizado no município de Birigui, encontram-se sem a devida denominação, sendo provisoriamente identificadas por números;

Considerando que o loteamento em questão foi devidamente analisado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Birigui;

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que "DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL BOA VISTA", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICA".

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ao seus Pares os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 802/2021
Data: 11/03/2021 - Horário: 16:34
Legislativo - PLO 24/2021

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

PROJETO DE LEI 24/21

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL BOA VISTA", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI,** Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º As vias públicas situadas no loteamento " Residencial Boa Vista", localizado no Município de Birigui, passam a denominar-se;

I. Avenida 02 – Avenida dos Resedás;
II. Avenida 03 – Avenida dos Ciprestes;
III. Rua 01 – Rua Alameda das Quaresmeiras;
IV. Rua 02 – Rua Alameda dos Oitis;
V. Rua 03 – Rua Alameda dos Hibiscos;
VI. Rua 04 – Rua Alameda dos Manacás;
VII. Rua 05 – Rua Alameda dos Alfeneiros;
VIII. Rua 06 – Rua Alameda dos Ipês-amarelos;
IX. Rua 07 – Rua Alameda Chuva-de-ouro;
X. Rua 08 – Rua Alameda dos Calistemos;
XI. Rua 09 – Rua Alameda Flamboyanzinho;
XII. Rua 10 – Rua Alameda das Acácias;
XIII. Rua 12 – Rua Alameda das Grevíleas
XIV. Rua 13 – Rua Alameda dos Ipês-brancos

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal